



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017**

O Conselho da EEEFM DEP. ÁLVARO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aprígio Ribeiro de Brito nº 175, inscrita no CNPJ sob nº 01.719.220/0001-32, representado neste ato pelo presidente o **Sr. Fabrício Correia Diniz**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, torna público para o conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM DEP. ÁLVARO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ – município de Santo André – PB, durante o período de **23 de janeiro a 13 de fevereiro de 2017**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação dos fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com a sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais) deverão entregar ao Conselho da **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DEP. ÁLVARO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ** – município de Santo André – PB, os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física (CPF);
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com a assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.



1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato do DAP, de cada Agricultor Familiar Participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previsto em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Os **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica de associações e cooperativas;
- c) cópias de certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção dos agricultores familiares ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculada à associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.





2. O limite individual da venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CDFNDE nº38, de 16/07/2009, alterada para a Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. A seleção dos projetos de venda habilitados será dividida em grupos de projetos de fornecedores locais, territorial rural, do estado e nacional. De acordo como art. 25 da resolução nº 4, de 02 de abril de 2015.

Art. 25 para a seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupos de projetos fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projeto de estado, e grupo de proposta do país.

§1º Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.

III – O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

§2º Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;

III – Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores DAP Física);

§3º Caso a EEx, não obtém as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projeto de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aquelas em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento



mais um) dos associados cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamento da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridades e organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados cooperados. Para empates entre grupos informais, terão prioridades os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, comunidade quilombolas ou indígenas-, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas como maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão do fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4-Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar.

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO (R\$)
01	Bebida láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, com registro de inspeção sanitária. Entregar: conforme solicitação.	Lt	630,00	1.638,00
02	Carne bovina moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico. Com registro de inspeção sanitária. Entregar: conforme solicitação.	Kg	140,00	700,00
03	Carne caprina ou bovina sem ossos, chã de dentro, em pedaços ou bifês, resfriada, 2ª (magra), Com registro de inspeção sanitária. Entregar: conforme solicitação.	Kg	130,00	3.380,00
04	Carne de charque, produto preparado com carne bovina tipo charque ponta de agulha, 1ª qualidade. Com registro de inspeção sanitária. Entregar: conforme solicitação.	Kg	200,00	3.800,00
05	Cebola, branca, boa qualidade, livre de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	90,00	630,00
06	Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de sujidades. Embalagem: saco	Kg	50,00	299,50





	plástico. Entregar: conforme solicitação.			
07	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, livre de sujidades, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. Unidade: kg, Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Molho	25,00	50,00
08	Couve folha, de boa qualidade, livre de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	50,00	50,00
09	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	15,00	8,85
10	Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoços e vísceras, com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa com ausência de pena, penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária. Unidade: 01 kg. Embalagens: acondicionados em embalagens plásticas individuais. Entregar: conforme solicitação.	Kg	400,00	3.200,00
11	Filé de peixe cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde, DIPOA N° 204 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA N° 105 de 19/05/99.	Kg	150,00	2.250,00
12	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica e resfriada, com registro de inspeção sanitária. Entregar: conforme solicitação.	Kg	80,00	180,00
13	Batata inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	140,00	630,00
14	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta isenta de lesões de origem física ou mecânica, limpos, acondicionados em saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	140,00	420,00
15	Chuchu de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	80,00	103,20
16	Bolo caseiro, produto natural, com aspecto, cor e cheiro próprios. Para a fabricação do bolo devem ser utilizadas matérias-primas de primeira qualidade e a higiene do local de fabricação e do manipulador segundo regras da ANVISA.	Kg	120,00	660,00
17	Polpa de frutas, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica e resfriada, com registro de	Kg	130,00	292,50





	inspeção sanitária. Entregar: conforme solicitação.			
18	Polpa de frutas, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica e resfriada, com registro de inspeção sanitária. Entregar: conforme solicitação.	Kg	130,00	292,50
19	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	160,00	560,00
20	Batata doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	270,00	810,00
21	Inhame de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	250,00	2.250,00
22	Ovo de galinha, brancos, frescos com casca firme, sem sujidades aparentes de fungos e substâncias tóxicas, sem cheiro desagradável, com validade máxima de três dias, acondicionados em bandeja própria, com 30 unidades. Entregar: conforme solicitação.	Unid.	100,00	500,00
23	Arroz parbolizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionados em saco plástico, pesando um quilo. Entregar: conforme solicitação.	Kg	410,00	1.111,10
24	Leite em pó integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminado com 200 gramas. Entregar: conforme solicitação.	Kg	260,00	621,40
25	Pão tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas por unidades acondicionado em saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	160,00	880,00
26	Proteína texturizada de soja, acondicionados em embalagem plástica, pesando meio quilo. Entregar: conforme solicitação.	Kg	60,00	155,40
27	Feijão macassar ou verde, novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, livre de insetos, sem sujidades ou material terroso, acondicionados em sacos plásticos de 1 quilo. Entregar: conforme solicitação.	Kg	180,00	1.150,20
28	Feijão carioca ou mulatinho tipo 1, novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, acondicionados em saco plástico, pesando um quilo. Entregar: conforme solicitação.	Kg	80,00	431,20
29	Flocos de milho, pré-cozido, grão de milho moído, acondicionados em saco plástico, pesando meio quilo. Entregar: conforme solicitação.	Kg	160,00	142,40
30	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo média; classe: branca tipo 1, embalagem de 1 quilo.	Kg	50,00	137,50
31	Milho em grãos inteiros para o preparo de mungunzá, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidades, fermentação, ranço, isento de	Kg	90,00	180,00





	sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, pesando meio quilo. Entregar: conforme solicitação.			
32	Laranja pera de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	160,00	48,00
33	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	110,00	770,00
34	Bolo de leite caseiro, produto natural, com aspecto, cor e cheiro próprios. Para a fabricação do bolo devem ser utilizadas matérias-primas de primeira qualidade e a higiene do local de fabricação e do manipulador segundo regras da ANVISA.	Kg	120,00	660,00
35	Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	380,00	642,20
36	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	380,00	642,20
37	Maçã de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	70,00	70,00
38	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica e resfriada, com registro de inspeção sanitária. Entregar: conforme solicitação.	Kg	130,00	180,00
39	Manga de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	190,00	494,00
40	Abacaxi de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	110,00	330,00
41	Alho de ótima qualidade, fresco sem lesões de origem físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme. Entregar: conforme solicitação.	Kg	90,00	320,00

Tabela 01- Gênero alimentícia

5. As amostras dos produtos e os projetos de venda deverão ser entregues no dia 13 de fevereiro de 2017, até as 17hs, na EEEFM DEP. ÁLVARO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ – maiores informações na Avenida Aprígio Ribeiro de Brito 175, Centro, CEP: 58675 - 000 - Santo André - PB ou pelo telefone (83) 3308-1066 no horário de 08hs às 17hs. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

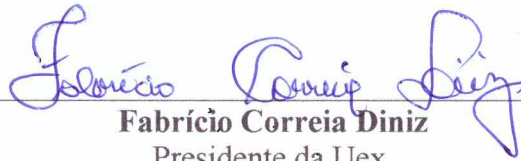


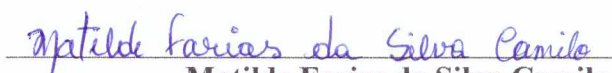
6-Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues na EEEFM DEP. ÁLVARO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ – localizada na Avenida Aprígio Ribeiro de Brito 175, Centro CEP: 58675000 - Santo André – PB em dias úteis solicitados de fevereiro a dezembro de 2017.

7-A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar.

Santo André, 20 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

  
Fabrício Correia Diniz  
Presidente da Uex.

  
Matilde Farias da Silva Camilo  
Matilde Farias da Silva Camilo Diretora Escolar  
GESTORA ESCOLAR  
MAT. 184.229-3